



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### LEI Nº.384 /2011.

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores e empregados públicos do quadro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados do quadro em geral, inclusive aos empregados públicos, tendo por base a variação do IPCA/IBGE compreendido no período de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010, com efeito retroativo a 1º de maio de 2011.

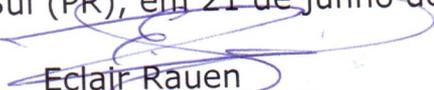
**§ 1º.** O percentual ora concedido regulariza a revisão geral das perdas inflacionárias no mesmo período de abril/2009 a março/2010, não concedida na ocasião oportuna por indisponibilidade financeira e, oportunamente será concedida a reposição de abril/2009 a março/2010.

**§ 2º.** A reposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional, bem assim à aqueles que vêm recebendo remuneração na base de piso nacional fixado em lei Federal.

**ART. 2º.** O Anexo VIII, da Lei 180/2002 passa vigorar com as alterações desta lei em relação aos servidores por ela alcançados.

**ART. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 21 de junho de 2011.

  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Jornal do Paraná  
Em 22 06 de 2011  
Edição nº 573